

CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO (MA) E A EMPRESA RFTT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO CONTROLE SANITÁRIO PARA ATENDER CÂMARA MUNICIPAL BENTO/MA.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado a empresa RFTT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua 35, nº 139 Bairro Pimenta, Presidente Sarney – MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ: 02.075.846/0001-16, neste ato, representada pelo Sr.(a). José Ribamar Araújo, brasileiro(a), portador do CPF nº 270.962.623-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, nas dependências do imóvel da Câmara de São Bento – MA. Conforme descrito nos ANEXOS I e II do Termo de Referência, processo 24/2023 CMSB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato ocorrerá por meio empreitada por preço global.

RFTT COMERCIO E

RFTT COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:020758460001
16

Assinado de forma digital por
RFTT COMERCIO E SERVICOS
LTDA:02075846000116
Dados: 2023.11.21 16:06:01
-03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO OBJETO

- A) Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- B) Os Serviços serão realizados na Câmara Municipal de São Bento/MA que detém uma área em sua Totalidade de 400m², onde serão realizadas por 4 (quatro) aplicações que totalizam 1.600m², solicitadas pelo Fiscal de Contratos designado, no decorrer da vigência contratual, descritos no Termo de Referência, de acordo com cláusula 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição, é parte integrante deste documento.

CLÁUSULA QUINTA- DO FISCAL

Será designado como Fiscal do Contrato o mesmo servidor (a) que elaborou o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).

TIPO	ESPECIFICAÇÃO
А	Controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização e desratização e sanitização nas dependências do imóvel da Câmara Municipal de São Bento - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	UND.	ÁREA	ESPECIFICAÇ ÕES DO SERVIÇO (TIPO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA	m²	1600	А	R\$ 7,90	R\$ 12.640,00
	R\$ 12.640,00					



PARÁGRAFO ÚNICO: Estão inclusos no preço todas as despesas e encargos essenciais ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão de recursos do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da CMSB detalhado abaixo e conforme Nota de Empenho N° 1121001/2023, datado do dia 21/11/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL ou PARCIAL de acordo com a Ordem de Serviço, não excedendo o valor pactuado exposto na cláusula sexta.
- b) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por seu responsável legal, contendo o número da conta corrente, o banco e o número da agência onde deseja que seja efetuado o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos;
- b) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso ao site de modo ininterrupto;
- c) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;



- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressalvando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado, será considerado como infração contratual.
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a) As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- b) A multa a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
 - ➤ Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- c) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

a) O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

RFTT COMERCIO E SERVICOS LTDA:02075846000116 Date: 20323.11.21 16:07:09 -03'00'



- b) O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.
- Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente contrato é a ratificação das obrigações e dos requisitos necessários do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), 21 de novembro de 2023.

GENTIL GARCES Assinado digitalmente por GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO 3964 1697391
VERAS SANTOS DE CARR C-1CP-Paral, OLJ-AC SOLUTI DIV. CARR C-1CP-Paran, OLJ-AC SOLUTI DIV. CARR C-1CP-Paran, OLJ-AC SOLUTI DIV. CARCES VERAS SANTOS NETO:

99641607391
PROBA 1007391
PRO

Gentil Garcês Veras Santos Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Bento

RFTT COMERCIO E Assinado de forma digital por RFTT COMERCIO E SERVICOS LTDA:02075846000116 Dados: 2023.11.21 16:07:27 -03'00'

RFTT Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 02.075.846/0001-16

Contratada

Testemunha:	CPF:	
Testemunha:	CPF:	
Tra	avessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - N	MA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 792 / 2023 :: QUARTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023.		. 1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.		. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2023/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, CNPJ n° 23.608.599/0001-46, representada pelo seu Presidente, o senhor GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF n° 996.416.073-91, e de outro lado a empresa RFTT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, localizada na rua Rua 35, nº 139 Bairro Pimenta, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ sob o n° 02.075.846/0001-16, neste ato representado pela José Ribamar Araújo, portadora do CPF n° 270.962.623-34, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, nas dependências do imóvel da Câmara de São Bento - MA. Conforme descrito nos ANEXOS I e II do Termo de Referência. VALOR DO CONTRATO R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO - Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 21 de novembro de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°24/2023/CMSB

O presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando **desinsetização**, **desratização** e **sanitização**, nas dependências do imóvel da Câmara Municipal de São Bento -MA, conforme descrito nos ANEXOS I e II deste Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de São Bento – MA, CNPJ n° 23.608.599/0001-46. **CONTRATADA**: RFTT COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.372.616/0001-35, VALOR GLOBAL: R\$: 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).

São Bento, 21 de novembro de 2023.

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1b8d8427c6e9732be1a6acafa31bef060a4fc5d PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL

GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ SAO BENTO, CEP: 65235-00 Email: diario@saobento.ma.gov.br Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo. MUNICIPIO DE SAO BENTO Email: cdinopenha2@gmail.com

Carimbo de Tempo: 22/11/2023 15:44:49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1b8d8427c6e9732be1a6acafa31bef060a4fc5d PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





Descrição

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 608 :: QUINTA, 09 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023/CMSB	1
PORTARIA N°. 002 DE 01 DE MARCO DE 2023	1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO- MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023/CMSB.

Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, CNPJ n° 23.608.599/0001-46, representada pelo seu Presidente, o senhor GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF n° 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **DANIELLE DE** JESUS PEREIRA 03136340337, situada na Presidente Sarney, na Rua Principal, S/N, Povoado Aldeia/MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ sob o n° 35.371.421/0001-03, neste ato representada pelo Sra. Danielle de Jesus Pereira, portador do CPF nº 03136340337, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 003/2023/Câmara Municipal de Boa Vista De Gurupi - MA, com objetivo na contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento - CMSB. VALOR DO CONTRATO valor global de R\$ 83.799,00 (

oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais) **DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2023. **VIGÊNCIA**: até 31 de dezembro de 2023, contados da data da sua assinatura, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal.

São Bento, 06 de março de 2023

Página

GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N°. 002 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos referentes ao exercício de 2023;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d639278f9296cf55e3b3ba26ec91e5703b11bd77 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



Art. 2°. - INCUMBE ao **FISCAL DO CONTRATO**:

 I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entregado material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

 III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais:

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

Art.3°. - Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento.

Art. 4°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeitos retroativos a contar de 1° de janeiro de 2023.

Art. 5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GENTIL GÂRCES VERAS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d639278f9296cf55e3b3ba26ec91e5703b11bd77 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ SAO BENTO , CEP: 65235-00 Email: diario@saobento.ma.gov.br Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo: 09/03/2023 15:10:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d639278f9296cf55e3b3ba26ec91e5703b11bd77 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

